

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº922/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Após analisar o projeto em tela a fim de emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2016.

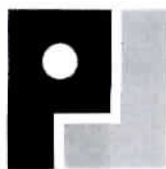
Concluo que: as estimativas no que tange as receitas, esta compatível com o histórico de anos anteriores e a evolução natural que ocorre a cada ano. E no que tange as despesas as mesmas estão em conformidades com as demandas do Município. Haja vista que é um desdobramento da LDO decorrentes de audiência pública realizada com a participação da população.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 03 de Dezembro de 2015.


Gean Patric Ferreira da Silva
Relator - CFO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº922/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2016.

O Relator conclui que: as estimativas no que tange as receitas, esta compatível com o histórico de anos anteriores e a evolução natural que ocorre a cada ano. E no que tange as despesas as mesmas estão em conformidades com as demandas do Município. Haja vista que é um desdobramento da LDO decorrentes de audiência pública realizada com a participação da população.

Assim sendo, essa relatoria conclui que esta propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 08 de dezembro de 2015.

Ítalo Henrique de Souza
Presidente – CFO

Gean Patric Ferreira
Relator – CFO

Aminado de Campos Vieira de Santana
Secretário – CFO